



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 61/2019

em 4 de fevereiro de 2019

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

20 / 19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o solicitado pela Secretaria de Saúde, para inclusão da Natureza de Despesa de Indenização Auxílio Transporte na Atividade da Atenção Básica, objetivando o custeio das despesas com locomoção necessárias ao exercício das atividades profissionais do Agente Comunitário de Saúde.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.660/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019, NA LEI Nº 6.588/2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.49.00, NA ATIVIDADE 2.103 DO PROGRAMA 0042- ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do projeto de lei em referência, renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,



CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 20 / 19

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.660/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019, NA LEI Nº 6.588/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.49.00, NA ATIVIDADE 2.103 DO PROGRAMA 0042 – ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.588/2018 – LDO de 2019 e alterações e na Lei nº 6.660/2018 – Lei Orçamentária de 2019 e alterações, a Natureza de Despesa 3.3.90.49.00 – Indenização Auxílio Transporte, na Atividade 2.103 do Programa 0042 – Atenção Básica, da Secretaria de Saúde, conforme classificação funcional programática abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 0042 - Atenção Básica
ATIVIDADE: 2.103 - Piso de Atenção Básica - PAB

Elemento Econômico: 3.3.50.49.00 - Indenização Auxílio Transporte
Fonte de Recurso: 01 - Recurso Próprios - Tesouro

Elemento Econômico: 3.3.50.49.00 - Indenização Auxílio Transporte
Fonte de Recurso: 05 - Transferência e Convênios Federais Vinculados

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças, crédito adicional especial de R\$ 512.000,00 (QUINHENTOS E DOZE MIL REAIS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 0042 - Atenção Básica

ATIVIDADE: 2.103 - Piso de Atenção Básica - PAB

3.3.50.49.00 - Indenização Auxílio Transporte	FONTE 01	R\$ 300.000,00
3.3.50.49.00 - Indenização Auxílio Transporte	FONTE 05	R\$ 212.000,00

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

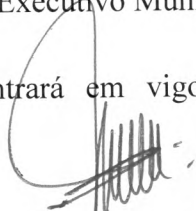
SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01	10.122.0048.2.133 / 3.3.90.30.00	Ficha nº 380	Fonte:01	300.000,00
02.10.01	10.303.0046.2.127 / 3.3.90.32.00	Ficha nº 477	Fonte:05	212.000,00

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

